



DELIBERAÇÃO (23/PPRC/PR/2024)

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NO ANO DE 2025 AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E AO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente, para atribuição de despesas de representação, aos titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Grau e ao Coordenador Municipal de Proteção Civil no ano de 2025:

Considerando que:

O estabelecido, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado;

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê que os titulares de cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau podem ser abonados de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;

No que concerne ao regime remuneratório inerente ao cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, foi deliberado a atribuição da remuneração equivalente ao cargo de dirigente intermédio de 2° grau, estabelecendo o disposto no n.º 6 do artigo 14-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que o Coordenador Municipal de Proteção Civil pode auferir despesas de representação, nos termos da Lei;

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, no uso da competência que me é conferida nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho à Câmara Municipal, que delibere que, aos atuais titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau, previstos na atual estrutura orgânica do Município de Tomar, continuem a ser abonados pelo aludido

suplemento remuneratório, que corresponde atualmente aos seguintes valores mensais:

Cargos de direção intermédia de 1º grau: € 334,19

Cargos de direção intermédia de 2º grau: € 209,17

Relativamente ao cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, proponho que, o órgão executivo delibere que seja igualmente atribuído o suplemento remuneratório "despesas de representação", no montante idêntico dos dirigentes intermédios de 2º grau, a que corresponde o valor mensal de € 209,17.

Proponho ainda que a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da atribuição do suplemento de despesas de representação, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau da Câmara Municipal, e ao Coordenador Municipal de Proteção Civil com efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- URH para os devidos efeitos

Hugo Cristóvão

Avelina Leal

A Coordenadora Técnica





DELIBERAÇÃO (22/PPRC/PR/2024)

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente:

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;

O 2º comandante em exercício de funções no Município, solicitou a cessação da comissão de serviço, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, verificando-se assim, a vacatura do respetivo cargo a partir dessa data;

O cumprimento das atribuições cometidas à Divisão de Proteção Civil e Bombeiros do Município de Tomar é de manifesto interesse público, havendo a necessidade premente de ocupação do respetivo lugar;

As verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento para a ocupação do posto de trabalho encontram-se previstas no orçamento municipal;

Atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP, é possível promover o recrutamento, para preenchimento do posto de trabalho em causa.

O posto de trabalho do cargo de 2º comandante, detém a seguinte caracterização: Compete coadjuvar o Comandante nas suas funções e exercer competências que por este lhe sejam delegadas nos termos legais; Zela pelo bom estado das instalações e do material, conferindo as respetivas cargas, se for caso disso; zela pela conservação, asseio e arrumo das dependências do quartel, bem como pelo asseio, aparência e aprumo do pessoal; zela pelo cumprimento da lei, regulamentos, instruções, ordens de serviço e demais disposições aplicáveis; fiscaliza a observância das escalas de serviço; fiscaliza o serviço de instrução e a manutenção da disciplina dentro do quartel; informa os documentos a submeter a despacho do Comandante; propõe ao Comandante as medidas que julgue necessárias para o melhor funcionamento dos serviços; comparece nos sinistros importantes assumindo a direção dos trabalhos, se for caso disso; participa na avaliação do pessoal. O 2º Comandante substitui o Coordenador Municipal de Proteção Civil/Comandante nas suas faltas ou impedimentos nos termos legais.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Tomar, nos termos das disposições conjugadas com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da LTFP e com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal interno de acesso geral para o cargo de 2º Comandante para o corpo de Bombeiros de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- URH para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo\Cristóvāo

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (6979/ENTE/DAJA/2024 - 1/ENTEXT/PR/2019)

ASSUNTO: TARIFÁRIO DA TEJO AMBIENTE, EIM, SA PARA O ANO DE 2025

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atualização das tarifas dos serviços prestados pela Tejo Ambiente, EIM, SA, para o ano de 2025, aprovada pela respetiva Assembleia Geral, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta apresentada pela empresa intermunicipal constante do anexo designado "Email_Tejo Ambiente_13dez2024_Tarifario 2025", nos termos da alínea b) da cláusula 14.ª e do n.º 4 da cláusula 23.ª do Contrato de Gestão Delegada.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto transcrita em ata.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- GPACM para os devidos efeitos

1004

O Presidente da Gâmata

lugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

a...c....c...f





DELIBERAÇÃO (7027/ENTE/DAJA/2024 - 1/ENTEXT/PR/2019)

ASSUNTO: PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA TEJO AMBIENTE, EIM, SA PARA O ANO DE 2025

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente ao Plano de Atividades e Orçamento da Tejo Ambiente, EIM, SA para o ano de 2025, aprovado pela respetiva Assembleia Geral, e listagem dos principais investimentos realizados, por município e por atividade, no período de 2020 a setembro de 2024.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, tomou conhecimento dos referidos documentos e deliberou dar conhecimento dos mesmos à Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Analisados os documentos, verifica-se que, apesar de Tomar ser o maior acionista da Tejo Ambiente com 35,63% da participação social correspondente a 213.792€ e com um volume de atividade anual de 10.854.590€, correspondendo a 43% do total, continua a não ver as suas prioridades refletidas no Plano de Atividades e Orçamento da Tejo Ambiente:

- Os projetos elencados neste Plano de Atividades e Orçamento, quer na área do saneamento quer na área das águas, surgem como meras intenções, não se vislumbrando que possam ser executados em 2025, nem mesmo em 2026. Em causa estão as requalificações da EN110, cujo projeto provisório foi apresentado recentemente e as reabilitações da rede de abastecimento de água da Avenida Maria de Lourdes Melo e Castro, cujo projeto nem se conhece.
- Outros projetos como "Renovação das redes de saneamento de águas residuais nas localidades de Vale dos Ovos, Sabacheira, Suimo, Serras e Estremadouro, Chão de Maçãs, Casas de Além, Vale de lombos, Comenda e Pinhal", anunciado com um investimento de €1.537.563,00 mais IVA, com uma previsão de estar concluído em 2029. Ficam dúvidas como é possível apontar à "renovação das redes de saneamento" quando nunca lá existiu saneamento.
- Projetos como a Requalificação e Arruamentos do Centro Histórico, recentemente apresentado, cuja obra de saneamento (e eventuais intervenções nas redes de água) de capital interesse para a despoluição do rio Nabão (obra que espera há 11 anos para avançar), não é sequer mencionada, não tem qualquer intenção registada neste Plano e Orçamento.

• Quanto a instalações, nada é referido no documento. O centro de Telecomando foi deslocalizado para Ourém após a necessária saída das instalações na Praça da República, mas não é assumido que o mesmo se reinstale no concelho de Tomar.

Uma vez que a proposta de deliberação é de dar conhecimento à Assembleia Municipal, os Vereadores do PSD votam pela abstenção.".

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- GPACM para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

دور درانها درانها



DELIBERAÇÃO (66/PGEN/PR/2024- 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DO AUTOCARRO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 341/2024 da Presidência,

submetendo a ratificação do Executivo Municipal a cedência do autocarro do Município no mês de

novembro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida

informação, deliberou ratificar o apoio prestado, no montante global de 1.299,91€ (mil, duzentos e

noventa e nove euros e noventa e um cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de

Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís

António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Em meses anteriores e em

situações idênticas – de ratificação dos apoios prestados com a cedência do autocarro do Município

- já os Vereadores do PSD chamaram a atenção para o facto de a documentação de suporte

apresentar somente valores totais e não detalhar os respetivos cálculos, apresentando as parcelas e

os coeficientes que contribuem para o valor total, patenteado para cada "cedência do autocarro". O

modo de apresentação de apenas os valores totais não permite percecionar e clarificar a razão por

que, por exemplo, viagens à mesma localidade têm valores diferentes.

Não colocando em causa os valores apresentados, os vereadores do PSD não podem pactuar com

este modo obscuro de apresentação da informação em apreciação. Até porque já no passado se

verificou à posteriori haver erros de cálculo nesta matéria.

Face ao exposto, os Vereadores do PSD optam pela abstenção.".

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- GPACM para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Cristóvão

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (169/PGEN/DAJA/2024 – 11/ORGFUN/PR/2013)

ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelo Sr. Presidente, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 2 de outubro de 2023, bem como os despachos efetuados pela Sra. Vereadora Filipa Fernandes, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente, na sequência da referida deliberação.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

GPACM p/ os devidos efeitos
c/ cópia à Sra. Vereadora Filipa Fernandes

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (6159/ENTE/DAJA/2024 - 2/TRANSP/DOM/2013)

ASSUNTO: TRANSPORTES URBANOS DE TOMAR – horários de circulação e alteração de trajetos

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou as propostas de horários de circulação e alteração de trajetos para as quatro linhas dos Transportes Urbanos de Tomar, para entrar em vigor no dia 2 de janeiro de 2025, nos termos e fundamentos da informação n.º 10470/2024 do Departamento de Obras Municipais e plantas anexas.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 3204/DOM/2024, de 13 de dezembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Cristóvão

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DOM para os devidos efeitos

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (10/PPRC/DADJ/2024)

ASSUNTO: APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA ASSEICEIRA

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro, no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Asseiceira, no âmbito da realização da oitava edição do evento CEYCEYRA Medieval, nos termos e fundamentos da informação n.º 1938/2024 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou atribuir o apoio financeiro proposto, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DF para os devidos efeitos c/ cópia DADJ

O Presidente da Câmara

Hago Cristóvão

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (62/PUBO/DAJA/2024 - 1/PUBLI/DAJA/2024)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL – Sporting Clube de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a distribuição de publicidade alusiva ao Sunset DJ Party, a realizar pelo Sporting Clube de Tomar, no dia 14 de dezembro, nos termos e fundamentos da informação n.º 5190/DAJA/2024.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 2208/DAJA/2024, de 13 de dezembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DAA para os devidos efeitos

Hlgo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (281/JUEL/DGT/2019 - 7/EDIF/DGT/2019)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 7/EDIF/DGT/2019, em que é requerente Paulo Sérgio Correia Monteiro, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de construção de uma habitação, muro e piscina, em Outeiro do Forno, União das Freguesias de Serra e Junceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17787/2024 e 17836/2024 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

,

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DGT para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara*j*

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (507/JUEL/DGT/2020 - 37/EDIF/DGT/2019)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 37/EDIF/DGT/2019, em que é requerente Leyla Acaroglu, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para reabilitação e alteração de uma habitação, em Figueira Redonda, União das Freguesias de Serra e Junceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17703/2024 e 17730/2024 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DGT para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (844/JUEL/DGT/2023 - 300/EDIF/DGT/2022)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - Declaração de Caducidade

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 300/EDIF/DGT/2022, em que são requerentes Fernanda Rapetta e Ferruccio Piccinin, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e anexos, na rua do Vale do Poço n.º 21, em Além da Ribeira, União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 18113/2024 e 18161/2024 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DGT para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

lugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (230/PGEN/DTC/2024 - 7/ATIVEV/DTC/2022)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DAS NORMAS DO ESPAÇO "A MOAGEM – FÁBRICA DAS ARTES"

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a alteração do n.º 1 do artigo 9.º das normas que definem o acesso e as condições gerais de utilização do espaço "A Moagem - Fábrica das Artes" situado no Complexo Cultural da Levada em Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 1309/2024 da Divisão de Turismo e Cultura.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a alteração proposta às normas aprovadas por deliberação de 5 de fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Apesar do mérito que o projeto "A Moagem — Fábrica das Artes" possa ter, em 2024 os Vereadores discordadas das "normas" apresentadas na reunião de Câmara de 5 de fevereiro de 2024.

Entendemos que, para que pudessem ter eficácia externa, estas normas deveriam ser um Regulamento. Para além disso, existe um conjunto de lacunas que consideramos graves, nomeadamente, ao nível da indefinição de uma gestão responsável pela entidade proprietária, Câmara Municipal de Tomar, bem como a ausência de garantias do cumprimento da legislação base do exercício de atividade e da personalidade jurídica dos/as proponentes.

Outra situação com a qual não podemos concordar é o processo de avaliação de candidaturas opaco. As candidaturas são avaliadas por uma comissão e posteriormente validadas pela Vereadora responsável, sendo esta decisão definitiva e sem possibilidade de recurso. Ora, dificilmente se poderá considerar este processo objetivo e transparente.

Tendo em conta que esta proposta de alterações às normas não vem resolver nenhuma das situações apontadas pelos Vereadores do PSD, mantemos o voto contra.".

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DTC para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Cristóvão

A Coordenadora Técnica





DELIBERAÇÃO (8/EVAT/DTC/2024 - 11/ATIVEV/DTC/2021)

ASSUNTO: CAMPANHA "TOMAR NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL", DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou o reforço do valor estipulado para a campanha "Tomar Natal é no Comércio Local", no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), nos termos e fundamentos da informação n.º 1346/DTC/2024 e do despacho n.º 600/DTC/2024.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 1095/DF/2024, de 18 de dezembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

igo Cristóvāo

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DTC para os devidos efeitos

A Coordenadora Técnica







DELIBERAÇÃO (62/PGEN/PR/2024)

ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS, NO EDIFÍCIO DA NABÂNCIA, EM TOMAR

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente às informações n.ºs 2758/2024 e 2759/2024 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início o procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço destinado à exploração de estabelecimento de restauração e/ou bebidas, no Edifício da Nabância, em Tomar, nos termos e fundamentos do respetivo programa e caderno de encargos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar o procedimento de hasta pública e o respetivo programa e caderno de encargos.

Mais deliberou nomear a comissão a que se refere o artigo 3.º, constituída por Anabela Azevedo (que preside), Catarina Oliveira e João Henriques; Pedro Rodrigues e Fábia Pinto (membros suplentes).

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Em primeiro lugar, importa referir que esta é o segundo procedimento de Hasta Pública para arrendamento deste espaço, depois da primeira hasta pública, aprovada em reunião de Câmara Municipal a 11 de novembro de 2024, ter ficado deserta.

Esta primeira Hasta Pública dizia apenas respeito à "exploração de um estabelecimento de bebidas", em linha com o alvará existente para este espaço e, na respetiva documentação, era assumido pela Câmara Municipal que seria para "exploração de bebidas não lhe podendo ser dado outro uso".

Não existiram concorrentes nesse procedimento e, conforme a documentação anexa, foram recebidos dois pedidos de esclarecimento para eventual possibilidade de "confecionar petiscos", não tendo a Câmara Municipal dado seguimento a estas questões.

Agora vêm lançar à pressa novo procedimento de Hasta Pública, cujo valor não nos parece alinhados com outros procedimentos lançados anteriormente.

A título de exemplo, para esta segunda Hasta Pública para exploração de estabelecimento de restauração e/ou bebidas no edifício da Nabância, o valor considerado por m2 é de 3,46€/m2, enquanto num procedimento idêntico e bem recente para o espaço de restauração no Mercado Municipal o valor considerado foi de 5,18€/m2. Não se compreende esta diferença de valores e estranhamos ainda mais o facto de o Presidente da Câmara Municipal de Tomar, Hugo Cristóvão,

ter afirmado em reunião de Câmara que os arrendatários anteriores que exploravam este espaço no edifício da Nabância pagavam uma renda duas vezes superior ao valor agora proposto em Hasta Pública. Se assim é, propor um valor de renda metade do anterior, sabendo também da evolução do mercado imobiliário, só pode ser considerado gestão danosa e lesivo dos interesses municipais e dos contribuintes.

O mais grave é o facto de o Presidente da Câmara ultrapassar claramente um parecer jurídico da técnica superior do Município que, passamos a citar:

- 1. O alvará de autorização de utilização autoriza o uso do espaço a locar para exploração da atividade de bebidas (grosso modo, café).
- 2. Não existe, consequentemente, título administrativo que admita o lançamento de hasta pública para exploração de atividade de restauração e/ou bebidas.
- 3. Será de encaminhar o caso para os serviços municipais da Divisão de Gestão do Território para a necessária alteração ao uso previsto.

Os serviços jurídicos municipais consideram então que, não existindo alvará de utilização a autorizar o uso do espaço em questão para exploração de atividades de restauração, o procedimento de hasta pública não pode ser lançado para esse efeito.

No entanto, o Presidente Hugo Cristóvão contraria o parecer jurídico fazendo impor a sua vontade conforme se verifica na informação nº 2758/DF/2024:

"No cumprimento de ordens verbais transmitidas pelo Sr. Presidente da Câmara, anexa-se programa de procedimento de hasta pública para arrendamento de espaço para exploração do estabelecimento de restauração e/ou bebidas (café) sito no Edificio da Nabância (...)".

De referir também que os técnicos municipais alertaram para o facto de se tratar de um prédio indiviso e em propriedade total.

Parece-nos ser evidente neste processo a prepotência do Presidente da Câmara Municipal, Hugo Cristóvão, e da governação municipal socialista.

Por isso, os Vereadores do PSD votam contra."

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- DF para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (6947/ENTE/DAJA/2024 - 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Associação de Patinagem do Ribatejo

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a cedência do autocarro, no dia 21 de dezembro, para transporte da Seleção Distrital de Hóquei em Patins do Escalão Sub-13, com o custo estimado de 733,83€ (setecentos e trinta e três euros e oitenta e três cêntimos), nos termos da informação n.º 5172/DAJA/2024.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 2201/DAJA/2024, de 12 de dezembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- GPACM para os devidos efeitos

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



DELIBERAÇÃO (6832/ENTE/DAJA/2024 - 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Associação de Basquetebol de Santarém

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro, no dia 28 de dezembro, para transporte das Seleções Distritais de Minis 12 Masculinos e Minis 12 Femininos da Associação de Basquetebol de Santarém, com o custo estimado de 789,74€ (setecentos e oitenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), com pagamento de portagens a cargo da entidade, nos termos da informação n.º 5125/DAJA/2024.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal, com pagamento de portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 23 de dezembro de 2024

Seguimento:

- GPACM para os devidos efeitos

Jugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avefina Ceaf